



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

DECISÃO

PAC Nº 107/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

ASSUNTO: DECISÃO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO NÚMERO 107/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS VEREADOR JOSÉ DA SILVEIRA TAVARES, VEREADOR JOÃO FRANCISCO DE ALCÂNTARA E ELPÍDIO FRANCO DE ALMEIDA DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 921785/2021 MDR/CAIXA/SÃO JOÃO DO ORIENTE, MG.

1. RELATÓRIO

Cuidamos de analisar o processo de licitação número 107/2022, Tomada de Preços nº. 008/2022, que tem como finalidade a contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global para execução de obra de recapeamento asfáltico das ruas Vereador José Da Silveira Tavares, Vereador João Francisco De Alcântara e Elpídio Franco De Almeida, de acordo com contrato de repasse nº 921785/2021 - MDR/CAIXA/SÃO JOÃO DO ORIENTE, MG, onde foi constatada irregularidade no prazo de publicação do edital, quando deveria ser de 15 (quinze) dias e foi de 14 (quatorze) dias.

A Assessoria Jurídica emitiu o seguinte parecer:

RELATÓRIO

Analisamos, emitindo parecer final, o processo de licitação número 107/2022, Tomada de Preços nº. 008/2022, que tem como finalidade a contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global para execução de obra de recapeamento asfáltico das ruas Vereador José Da Silveira Tavares, Vereador João Francisco De



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

Alcântara e Elpídio Franco De Almeida, de acordo com contrato de repasse nº 921785/2021 - MDR/CAIXA/SÃO JOÃO DO ORIENTE, MG.

O parecer jurídico inicial foi pela adoção de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço – empreitada por preço global, nos termos da Lei 8.666/93, com valor orçado de R\$ 513.884,85 (quinhentos e treze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Foram especificados os documentos necessários na fase inicial, bem como aqueles necessários para determinar a execução da obra licitada.

O processo foi iniciado pela Comissão de Licitação regularmente nomeada pela Portaria nº 01/2022, presente nos autos.

Como tratamos de transferência voluntária por parte da União, a publicação dos Editais deve ocorrer no Diário Oficial da União.

Constatamos, infelizmente, que apesar do envio para publicação no Diário Oficial da União ter ocorrido em 07 de dezembro de 2022 (documento em anexo), a publicação só ocorreu em 14 de dezembro de 2022 (documento em anexo), e a abertura dos envelopes ocorreu em 28 de dezembro de 2022, ou seja, passaram 14 (quatorze) dias entre a publicação e a abertura do envelope de habilitação. Portanto, o prazo de 15 (quinze) dias da publicação no Diário Oficial da União, previsto no artigo 21, Inciso I, § 2º da Lei nº. 8.666/96 não foi obedecido. Vejamos o artigo:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

(...)

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

(...)

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

RECEBIMOS
ALCANTARA
PREFEITURA MUNICIPAL
921785-206-92
SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

(...)

Como o prazo de 15 (quinze) dias não foi ultrapassado, o processo é nulo, como já decidiu o Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Vejamos:

Reexame Necessário-Cv 0008870-60.2012.8.13.0427

Relator(a): Des.(a) Afrânio Vilela

Data de Julgamento: 07/05/2013

Data da publicação da súmula: 20/05/2013

REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - RESUMO DOS EDITAIS - PUBLICAÇÃO - PRAZO MÍNIMO DE 30 DIAS - ARTIGO 21, II, "A", DA LEI 8.666/93 - INOBSERVÂNCIA - NULIDADE - ORDEM CONCEDIDA - SENTENÇA CONFIRMADA.

Deve ser confirmada a sentença que concede a segurança para anular o procedimento licitatório quando patenteada a ilegalidade consubstanciada na inobservância do prazo mínimo previsto no artigo 21, "a", da Lei 8.666/93 para publicação do resumo do edital alusivo à concorrência.

É o relato do necessário com a fundamentação legal cabível.

CONCLUSÃO

Diante do relatado, o processo de licitação número 107/2022, Tomada de Preços 008/2022, deve ser declarado nulo pela autoridade competente, desde a publicação do edital, com a devida cientificação ao licitante vencedor.

Sugiro a abertura de novo procedimento licitatório para facilitar o seu controle e ainda a fiscalização. SMJ.

São João do Oriente, MG, 03 de janeiro de 2023.

Concordo com o parecer da Assessoria Jurídica o qual adoto na sua integralidade que passa a fazer parte desta decisão, quando foi constatado que o prazo entre a disponibilização do edital no Diário Oficial da União e a data da abertura do envelope de habilitação não transcorreram os 15 (quinze) dias necessários, ferido a prescrição contida no artigo 21 da Lei nº 8.666/93, gerando vício no processo licitatório nº. 107, Tomada de Preços nº 008/2022.

NEDES NEDES ALCANTARA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 036.385.206-92
SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

CONCLUSÃO

Diante do exposto declaro a nulidade do processo de licitação número 107/2022, Tomada de Preços nº 008/2022, determinando a abertura de novo procedimento licitatório.

Desta decisão deve ser dada ciência ao licitante vencedor.

São João do Oriente, MG, 04 de janeiro de 2023.

REGILAENE NEDES ALCANTARA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 036.385.206-92
SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG

REGILAENE NÊDES ALCÂNTARA